



**Câmara Municipal de Roseira**  
Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328  
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 11, DE 22 DE AGOSTO DE 2021.**

Institui e Inclui no calendário Oficial de eventos no âmbito do município de Roseira a “Semana Municipal do Idoso” e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica instituída a Semana Municipal do Idoso, que deverá ser comemorada, anualmente, sempre iniciando na última segunda-feira do mês de setembro, encerrando na primeira sexta-feira do mês de outubro.

Art. 2.º - A Semana Municipal do Idoso tem por objetivo:

I – Mobilizar familiares, representantes legais, educadores, profissionais de educação física, comunicadores, médicos, instituições privadas, representantes de instituições municipais, entre outros, através de implementações, em conjunto, de ações visando ressaltar a importância da Semana Municipal do Idoso.

II - Estimular as atividades físicas e mentais da melhor idade;

III - conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com melhor qualidade de vida;

IV - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel do idoso e a respectiva importância que o mesmo exerce;

V - Promover uma maior integração do idoso no seio familiar e na sociedade.

Art. 3.º - A implementação das ações mencionadas no artigo anterior somente poderão ser realizadas após regulamentação mediante decreto do Poder Executivo Municipal, de forma a autorizar a destinação de recursos para a realização de atividades como palestras, cursos, “shows”, atividades físicas, esportivas, lazer, culturais, atividades médicas, exames laboratoriais entre outros, para a promoção do bem viver do idoso.

Art. 4.º - O Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado, para a consecução das ações instituídas por esta lei em espaços públicos como ruas, praças, parques, escolas, hospitais, postos de saúde, museus, entre outros.



**Câmara Municipal de Roseira**  
Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328  
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento, observado o disposto no Art. 3.º.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roseira, 22 de agosto de 2021.

  
Adriano Leão Santana

Vereador - Autor do Projeto de Lei

**APROVADO**  
**DISCUSSÃO ÚNICA**

VOTOS FAVORÁVEIS unanimidade

VOTOS CONTRA —

DATA 08 / 11 / 2021

PRESIDENTE 

Maria Cecília dos Santos Duque  
Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de Roseira**  
Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328  
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

**JUSTIFICATIVA.**

O presente projeto de lei que ora submeto à análise dos nobres pares, tem por objetivo oportunizar aos idosos de nossa cidade um período de comemoração a vida, valores, autoestima, respeito, direito a informação, cuidados com a saúde física e mental, qualidade de vida, valorização humana e outros.

O Dia Internacional do Idoso foi instituído em 1991 pela Organização das Nações Unidas é comemorado no dia 01º de outubro; com a proposta de sensibilizar mundialmente a sociedade para as questões do envelhecimento. No Brasil esta data é marcada pela conquista do Estatuto do Idoso, instituído em 2003, documento que regulamenta os direitos da pessoa idosa com objetivo de fortalecer esta crescente parcela da população, garantindo assim o seu pleno exercício da cidadania. Considerando a relevância desta data para a população idosa, a Câmara Municipal Roseira através de seu Vereador Adriano Leão Santana (Professor Adriano), em consonância com a proposta de Envelhecimento Ativo – OMS (2002), promoverá na última segunda-feira do mês de setembro, encerrando na primeira sexta-feira do mês de outubro, contemplando temas sobre Saúde, Participação e Segurança, atividades físicas, esportivas, culturais, assistenciais, lazer, médicas, e outros, oportunizando aos idosos reflexões e vivências que estimulem a manutenção de sua independência e autonomia. Esta Semana tem o objetivo de favorecer a visão global do envelhecimento por meio de uma linguagem interdisciplinar, com a participação dos profissionais de diversas áreas de atuação, que vão ao encontro das reais necessidades dos idosos, colocando o idoso em contato com as diferentes questões que podem otimizar seu envelhecimento e promover sua melhor qualidade de vida.

Pelas razões expostas, peço o seu inestimável apoio para a sua aprovação.

Atenciosamente,

  
Adriano Leão Santana

Vereador - Autor do Projeto de Lei